



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 09/2018  
Processo nº. 23074.033929/2018-94**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, CNPJ 24.098.477/0009-77, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08/11/2018**

**Horário: 09:30 (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de para eventual aquisição de Material de Consumo de Laboratório Hospitalar (Reagentes Bioquímicos), destinados a atender demandas do Hospital Veterinário e demais setores deste Campus, nas condições e quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o **Centro de Ciências Agrárias da UFPB - UASG 153073**
- 2.2. *Não há órgãos participantes.*

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao sistema do SICAF;
- 4.7. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário;*

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta. Deverão indicar no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.6.6. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).*

7.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

7.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e “não negociado na fase de aceitação” ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar*

*apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

*8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

*8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

*8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

*8.5.2.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

*8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

*8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2.1 A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação.

9.2.2. A empresa, terá o prazo de 4 (quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

### 9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5. *Qualificação econômico-financeira:*

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

9.5.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que ao respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

- 9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3362-1721 ou do e-mail [licitacao@cca.ufpb.br](mailto:licitacao@cca.ufpb.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.
- 9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceitar/retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes do aceite/retirada Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cca.ufpb.br](mailto:licitacao@cca.ufpb.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia Paraíba, CEP: 58397-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço : Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia Paraíba, CEP: 58397-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Areia/PB, 12 de junho de 2018.

**Manoel Bandeira de Albuquerque**  
Diretor do CCA/UFPB  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 09/2018  
Processo Administrativo n.º 23074.033929/2018-94

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo de Laboratório Hospitalar (Reagentes Bioquímicos), destinados a atender demandas do Hospital Veterinário e demais setores deste Campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos:

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.2.1. Deverá ser observada a quantidade de unidades, atentando para o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	UNID	COD. SIASG	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Kg	382509	Acetato de sódio cristal (3H2O) P.A. - acs 1000gr	12	R\$ 18,73	R\$ 224,80
02	Litro	345906	Ácido acético glacial P.A. Descrição: aspecto físico líquido límpido transparente, concentração 99,99, aplicação laboratorial, ponto ebulição 118, ponto fusão 16,7, peso molecular 60,05, características adicionais glacial, frasco de 1000ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	14	R\$ 46,84	R\$ 655,76
03	Litro	347336	Ácido clorídrico, aspecto físico líquido	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20

			límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46, fórmula química HCL, teor mínimo de 37, grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente P.A. / acs, número de referência química cas 7647-01-0. Prazo de validade não inferior a doze meses.			
04	Litro	389688	Acido formico 88% P.A., acs, 1l. Prazo de validade não inferior a doze meses.	05	R\$ 178,25	R\$ 891,27
05	Litro	347317	Ácido nítrico -ácido nítrico, aspecto físico líquido límpido, incolor à amarelado, fórmula química hno3, peso molecular 63,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, prazo de validade não inferior a doze meses.	06	R\$ 38,87	R\$ 233,24
06	Gramas	356902	Ácido pícrico, frasco de 250g. Prazo de validade não inferior a doze meses.	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.375,00
07	Caixa	327372	Alcian blue p.h 2,5 - histokit para 60 colorações. Prazo de validade não inferior a doze meses.	06	R\$ 786,33	R\$ 4.717,96
08	Litro	370365	Álcool amílico (pentílico), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor desagradável, fórmula química C5H12O (álcool isoamílico; 3-metil-1-butanol), peso molecular 88,15, grau de pureza mínima de 98,5%, característica adicional reagente P.A. Acs, número de referência química cas 123-51-3. Prazo de validade não inferior a doze meses.	05	R\$ 44,23	R\$ 221,15
09	Litro	432596	Álcool etílico, P.A., aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5 °gl (99,5 v/v) a 20 °c, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,5 p/p inpm, característica adicional anidro, reagente acs. Prazo de validade não inferior a doze meses.	1750	R\$ 21,11	R\$ 36.936,67
10	Litro	366466	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5 °gl, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional absoluto, reagente P.A. Aciso, número de referência química cas 64-17-5. Apresentação: frasco com 1	700	R\$ 12,44	R\$ 8.708,00

			litro. Prazo de validade não inferior a doze meses.			
11	Litro	380747	Álcool propílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular* 60,10, grau de pureza mínima de 99,7, característica adicional reagente P.A.. Acs. Prazo de validade não inferior a doze meses.	125	R\$ 29,60	R\$ 3.699,58
12	Litro	348804	Clorofórmio, aspecto físico líquido claro, incolor, odor forte característico, peso molecular 119,38, fórmula química chcl <sub>3</sub> , grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p/ uv-hplc, número de referência química cas 67-66-3. Frasco de 1L. Prazo de validade não inferior a doze meses.	08	R\$ 147,66	R\$ 1.181,25
13	Gramas	359256	Cromato de potássio, aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química K <sub>2</sub> CRO <sub>4</sub> anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7789-00-6. Frasco de 25g. Prazo de validade não inferior a doze meses.	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
14	Frasco 500ml	405276	Detergente extran. Solução limpeza, composição básica concentrado alcalino, aspecto físico líquido, características adicionais com efeito fungicida e bactericida. Uso em laboratório. Apresentação 5 litros. Prazo de validade não inferior a doze meses.	250	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
15	Litro	352742	Éter etílico (éter sulfúrico). Descrição: composição química (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima de 99,5%, peso molecular 74,12, característica adicional reagente p.a. Frasco de 1L. Prazo de validade não inferior a doze meses	30	R\$ 64,76	R\$ 1.942,90
16	Litro	362990	Formaldeído 37%. Descrição: aspecto físico líquido, concentração 37%, apresentação: Frasco com 1 litro. Prazo de validade não inferior a doze meses	1350	R\$ 21,11	R\$ 28.503,00

17	Kit	331735	Fosfatase alcalina, aplicação bioquímica, uso laboratório, estado físico líquido 1011-4/30: R1 - 4 x 24 mL R2 - 4 x 6 mL. Prazo de validade não inferior a doze meses.	15	R\$ 175,17	R\$ 2.627,50
18	Kg	380609	Fosfato de potássio bibásico anidro P.A. 1000gr (k <sub>2</sub> hpo <sub>4</sub> ) fosfato hidrogeno de potássio. Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 56,83	R\$ 284,17
19	Kg	352749	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A. 1000gr (kh <sub>2</sub> po <sub>4</sub> ) fosfato dihidrogeno de potássio. Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 95,33	R\$ 476,67
20	Kg	354240	Fosfato de sódio bibásico anidro. Descrição: P.A. 1000g. Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 39,06	R\$ 195,28
21	Gramas	351616	Fosfato de sódio monobásico anidro P.A. Frasco com 500gr (nah <sub>2</sub> po <sub>4</sub> ) fosfato dihidrogeno de sódio. Prazo de validade não inferior a doze meses	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.540,00
22	Kg	412577	Hidróxido de potássio, aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11, fórmula química KOH, grau de pureza teor mínimo de 85, característica adicional reagente p.a./ acs. Frasco de 1000g. Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 50,86	R\$ 254,32
23	Kg	378590	Hidróxido de sódio - hidróxido de sódio, aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. Acs, número de referência química cas 1310-73-2. Frasco 1000g Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 29,23	R\$ 146,13
24	Kit	336253	Kit bilirrubina total direta. Uso: conjunto de reagentes comerciais para determinação quantitativa, colorimétrica de ponto final de bilirrubinas total e direta em amostras de soro ou plasma. Metodologia colorimétrica sims-horn. Automação para thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 135,60	R\$ 2.712,07
25	Kit	333336	Kit ck. Aplicação: conjunto de reagentes comerciais para determinação quantitativa em método cinético (uv-ifcc) da	15	R\$ 608,89	R\$ 9.133,35

			creatinaquinase total em amostras de soro ou plasma. Automação para thermo plate. Validade mínima de 1 ano.			
26	Kit	327536	Kit corante panótico rápido descrição: cema 0249.4632 - corante panótico - conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%). Prazo de validade não inferior a doze meses	40	R\$ 87,18	R\$ 3.487,07
27	Kit	333335	Kit creatinina. Aplicação: conjunto de reagentes comerciais para determinação quantitativa em método colorimétrico (picrato alcalino, jaffé) de creatinina em amostras de soro, plasma ou urina com reação de ponto final. Automação para thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	30	R\$ 116,17	R\$ 3.485,00
28	Kit	331408	Kit glicose. Aplicação: conjunto de reagentes comerciais para determinação quantitativa em método enzimático (god- trinder) da glicose no sangue, líquido e líquidos cavitários em reação cinética ou de ponto final. Automação para thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 83,14	R\$ 1.662,73
29	Kit	331752	Kit hemoglobina. Aplicação: conjunto de reagentes comerciais para determinação quantitativa em método colorimétrico (cianeto de hemoglobina) da hemoglobina em amostras de sangue total, com reação de ponto final. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 921,83	R\$ 18.436,67
30	Kit	331743	Kit para cloretos. Uso: conjunto de reagentes comerciais para determinação colorimétrica de cloretos em amostras de sangue, urina ou líquido através de reação de ponto final. Metodologia tiocianato de mercúrio. Automação para thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
31	Kit	333482	kit para determinação da atividade sanguínea de fosfatase alcalina método cinético fotométrico. Conjunto completo para automação.	20	R\$ 109,11	R\$ 2.182,27

			Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.			
32	Kit	335045	Kit para determinação da concentração de proteína urinária ou de licor. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 47,95	R\$ 958,93
33	Kit	333482	Kit para determinação da concentração sanguínea de fosfatase alcalina. Metodologia cinética. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 109,11	R\$ 2.182,27
34	Kit	331748	Kit reagente para ácido úrico. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de ácido úrico pelo método do enzimático colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 85,76	R\$ 1.715,13
35	Kit	333459	Kit reagente para alanina aminotransferase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de alanina aminotransferase pelo método cinético. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	30	R\$ 68,64	R\$ 2.059,10
36	Kit	333459	kit reagente para alanina aminotransferase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de alanina aminotransferase pelo método cinético uv. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	30	R\$ 68,64	R\$ 2.059,10
37	Kit	331742	Kit reagente para albumina. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de albumina pelo método do verde de bromocresol. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 61,27	R\$ 1.225,33
38	Kit	331742	Kit reagente para albumina. Descrição: kit reagente para	20	R\$ 61,27	R\$ 1.225,33

			determinação da concentração sanguínea de albumina pelo método colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.			
39	Kit	331838	Kit reagente para alfa amilase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de alfa amilase pelo método cinético cnp3. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 207,65	R\$ 4.153,00
40	Kit	334463	Kit reagente para aspartato aminotransferase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de aspartato aminotransferase pelo método cinético. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	30	R\$ 135,30	R\$ 4.058,90
41	Kit	334463	Kit reagente para aspartato aminotransferase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de aspartatoaminotransferase pelo método cinético uv. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	30	R\$ 135,30	R\$ 4.058,90
42	Kit	336250	kit reagente para bilirrubina total. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de bilirrubina total pelo método fotométrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 122,43	R\$ 2.448,53
43	Kit	331741	Kit reagente para cálcio. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de cálcio pelo método colorimétrico. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 104,04	R\$ 2.080,73
44	Kit	331741	Kit reagente para cálcio. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de cálcio	20	R\$ 104,04	R\$ 2.080,73

			pele método colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.			
45	Kit	331732	kit reagente para colesterol. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de colesterol pelo método colorimétrico. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 111,60	R\$ 2.231,93
46	Kit	331732	kit reagente para colesterol. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de colesterol pelo método enzimático colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 111,60	R\$ 2.231,93
47	Kit	334471	kit reagente para creatinaquinase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de ck-nac pelo método cinético uv. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 188,86	R\$ 3.777,27
48	Kit	333335	kit reagente para creatinina k. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de creatinina k pelo método cinético de dois pontos. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
49	Kit	376815	Kit reagente para fósforo. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de fósforo pelo método cinético. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 108,93	R\$ 2.178,67
50	Kit	376815	kit reagente para fósforo. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de fósforo pelo método cinético uv. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador	20	R\$ 108,93	R\$ 2.178,67

			bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.			
51	Kit	335335	Kit reagente para frutossamina. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de frutossamina pelo método do cinético colorimétrico de tempo fixo. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 240,66	R\$ 4.813,27
52	Kit	365460	Kit reagente para gama-glutamyltransferase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de gama-glutamyltransferase pelo método cinético. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
53	Kit	365460	Kit reagente para gama-glutamyltransferase. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de gama-glutamyltransferase pelo método cinético colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
54	Kit	150364	Kit reagente para glicose. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de glicose pelo método cinético de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 67,64	R\$ 1.352,80
55	Kit	368924	Kit reagente para lactato descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de lactato pelo método enzimático colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 436,89	R\$ 8.737,73
56	Kit	331744	Kit reagente para lipase descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de lipase pelo método enzimático colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para	15	R\$ 507,13	R\$ 7.606,90

			automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Prazo de validade não inferior a doze meses.			
57	Kit	331738	Kit reagente para magnésio. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de magnésio pelo método colorimétrico. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 77,22	R\$ 1.544,47
58	Kit	331738	kit reagente para magnésio. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de magnésio pelo método colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 77,22	R\$ 1.544,47
59	Kit	350233	Kit reagente para proteínas totais. Descrição: kit reagente para determinação da atividade sanguínea de proteínas totais pelo método do biureto. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,07
60	Kit	350233	kit reagente para proteínas totais. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de proteínas totais pelo método colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,07
61	Kit	382701	Kit reagente para tempo de protrombina. Descrição: kit reagente para determinação de tempo de protrombina. Conjunto completo para automação, método aglutinação. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 156,95	R\$ 3.139,00
62	Kit	382699	Kit reagente para tempo de tromboplastina parcial ativada. Descrição: kit reagente para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada. Conjunto completo para automação, método de aglutinação. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,07

63	Kit	331733	Kit reagente para triglicerídeos. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de triglicerídeos pelo método enzimático colorimétrico de ponto final. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 272,48	R\$ 5.449,53
64	Kit	331733	Kit reagente para triglicérides. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de triglicérides pelo método colorimétrico. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 272,48	R\$ 5.449,53
65	Kit	334466	Kit reagente para uréia. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de uréia pelo método cinético. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	25	R\$ 198,19	R\$ 4.954,75
66	Kit	334466	kit reagente para uréia. Descrição: kit reagente para determinação da concentração sanguínea de uréia pelo método cinético uv. Conjunto completo para automação. Reagente compatível com o analisador bioquímico bs 120 mindray. Validade mínima de 1 ano.	25	R\$ 198,19	R\$ 4.954,75
67	Kit	331757	Padrão bioquímico da bilirrubina. Descrição: kit reagente padrão bioquímico de bilirrubina. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 115,49	R\$ 2.309,73
68	Kit	382161	Padrão de hemoglobina. Descrição: kit reagente padrão de hemoglobina pelo método da cianometahemoglobina. Reagente compatível para o analisador bioquímico thermo plate. Validade mínima de 1 ano.	25	R\$ 785,37	R\$ 19.634,33
69	Kg	368940	Parafina, aspecto físico misturada com cera de abelha, histológica, apresentação em barra	80	R\$ 53,60	R\$ 4.287,73
70	Kg	380907	Permanganato de potássio, aspecto físico pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química kmno4,	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00

			peso molecular 158,03, grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente p.a. Acs. Prazo de validade não inferior a doze meses			
71	Litro	361166	Peróxido de hidrogênio, aspecto físico líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica h2O2, peso molecular 34,01, pureza mínima teor mínimo de 30%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7722-84-1. Frasco 1L. Prazo de validade não inferior a doze meses	50	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
72	Frasco 5ml	150364	Preparação liofilizada para controle interno de qualidade de ensaios de bioquímica clínica em analisadores automáticos e semiautomáticos. Característica adicional mínimo de 30 analitos. Apresentação: frasco com 5 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	20	R\$ 285,22	R\$ 5.704,33
73	Litro	360853	Propilenoglicol, aspecto físico líquido xaroposo, límpido, incolor, higroscópico, fórmula química ch3chohch2oh, peso molecular 76,09, grau de pureza mínima de 99,5, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 57-55-6, validade mínima de 1 ano, frasco 1000ml.	30	R\$ 46,74	R\$ 1.402,20
74	Litro	369747	Reagente analítico, componentes alizarol, apresentação solução alcoólica, concentração 72 e/ou 74"gl. Frasco 1L. Prazo de validade não inferior a doze meses	06	R\$ 12,81	R\$ 76,88
75	Frasco com 1000ml	369745	Reagente analítico, componentes guaiacol, concentração solução a 1%. Frasco. Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 260,17	R\$ 1.300,83
76	Bombona	150364	Reagente hematológico veterinário para poch 100iv diff, roche. Aplicação: reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, hemodiluyente para realização de hemograma tipo cellpack. Bombona com 20 litros. Validade mínima de 1 ano.	30	R\$ 315,93	R\$ 9.478,00
77	Caixa c/ 2 frascos de 250ml	150364	Reagente hematológico veterinário para poch 100iv diff, roche. Aplicação: reagente para diagnóstico clínico tipo conjunto completo para	30	R\$ 1.276,60	R\$ 38.298,00

			automação, lisante para realização de hemograma tipo lvd caixa com 2frascos de 250 ml. Validade mínima de 1 ano.			
78	Frasco com 1000ml	415888	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, aplicação assepsia das mãos, composição álcool e sorbitol. Volume 1000ml	50	R\$ 46,41	R\$ 2.320,50
79	Frasco 50 ml	418040	Solução detergente de limpeza de cubeta de fluxo para analisador bioquímico. Frasco com 50 ml.	20	R\$ 172,03	R\$ 3.440,53
80	Frasco 500 ml	289050	Solução tampão de ph 10.01. Com certificado de análise. Capacidade 500 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	05	R\$ 24,51	R\$ 122,57
81	Frasco 500 ml	234416	Solução tampão de ph 4.01. Com certificado de análise. Capacidade 500 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	05	R\$ 13,40	R\$ 66,98
82	Frasco 500 ml	234417	Solução tampão de ph 7.01. Com certificado de análise. Capacidade 500 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	05	R\$ 13,38	R\$ 66,92
83	Frasco 1000g	369003	Sulfato de zinco, aspecto físico pó ou grânulos brancos cristalinos, higroscópicos, fórmula química $znso_4.h_2o$ , massa molecular 179,45, grau de pureza mínima de 98. Apresentação 1000g. Prazo de validade não inferior a doze meses	10	R\$ 46,74	R\$ 467,40
84	Kit	351673	Tira reagente para urinálise. Descrição: frasco contendo 100 tiras reagentes. Uso laboratorial para determinação semiquantitativa rápida de glicose, corpos cetônicos, sangue, ph, proteína, nitrito e leucócitos na urina de animais domésticos. Validade mínima de 1 ano.	20	R\$ 382,00	R\$ 7.640,00
85	Caixa	368632	Tricomio masson - histokit para 60 colorações. Prazo de validade não inferior a doze meses	05	R\$ 247,83	R\$ 1.239,17
86	Litro	346184	Xileno (xilol), aspecto físico líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular 106,17, fórmula química $c_6h_4(ch_3)_2$ - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente p.aacs, número de referência química cas 1330-20-7. Prazo de validade não	200	R\$ 26,03	R\$ 5.205,33

			inferior a doze meses.			
87	Frasco c/ 500 unidades	424663	Enzima taq dna polimerase. Catalisa a incorporação de dntps durante a síntese de dna. Aplicações em reações de PCR. Enzima recombinante purificada de E. Coli, expressando o gene clonado de DNA polimerase de thermus aquaticus. Com atividade de dna polimerase 5' a 3' e atividade de exonuclease 5' a 3' e não possui atividade de exonuclease 3' a 5'. Livre de endonucleases e exonucleases. Deve conter enzima, tampão de PCR 10x e solução de cloreto de magnésio 50mm. Concentração de 5 unidades/µl. Frasco com 500 unidades. Prazo de validade não inferior a doze meses partir da data de entrega do material.	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
88	Kit	374910	Kit de purificação/extração de dna genômico. Kit para 50 preparações para isolamento de dna genômico de células e tecidos mamíferos, sangue e bactérias, a partir amostras de sangue de 100 µl - 1 ml/. Kit que utilize mini-colunas com membranas de sílica no processo de purificação do DNA genômico, utilizando processo de centrifugação, que não utilize solventes orgânicos e que remova completamente contaminantes e inibidores da pcr.utilizando colunas de sílica. Características adicionais: prazo de validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega do material.	10	R\$ 1.608,17	R\$ 16.081,67
89	Frasco 500ml	412242	Tampão tae (tris-acetato-edta) 10x. Ultra puro. Frasco com 500 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses a partir da data de entrega do material.	05	R\$ 476,74	R\$ 2.383,70

**Total Estimado: R\$ 386.420,17**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de licitação para aquisição futura dos materiais elencados neste termo de referencia se faz necessário para manutenção das atividades de extensão (atendimento a comunidade) a casuística de pacientes das mais diversas espécies no Hospital Veterinário vem aumentando exponencialmente, em 2017 foram atendidos 3.360 consultas novas, 2.058 retornos, 500 cirurgias, 637 procedimentos anestésicos, 6.254

exames laboratoriais (dosagens bioquímicas, hemogramas, hemoparasitas, urinálises, análises de efusões, parasitológicos, microbiológicos), 867 exames de imagem, 266 necropsias, 295 citológicos e 309 biopsias. Ensino (aulas práticas) e Pesquisa (projetos de iniciação a pesquisa, dissertação de mestrado, monografia de residência e trabalhos de conclusão de curso) desenvolvidas pelo HV. A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente destes materiais solicitados para o pregão.

- 2.2. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 2.3. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema "IRP - Intenção de Registro de Preços", implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Dec.8250, de 23/05/2014, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.
- 2.4. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- 2.5. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho;
- 4.2. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo CCA/UFPB;
- 4.3. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo CCA/UFPB à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico informados na carta proposta da licitante;

- 4.4. O(s) material(ais) listado(s) na(s) Nota(s) de Empenho, deverá(ão) ser entregue(s) na sua totalidade, sob pena de recusa do recebimento;
- 4.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, CNPJ: 24.098.477/0009-77 e deverá ser acompanhada de termo de garantia;
- 4.7. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4.12. DO LOCAL DE ENTREGA:**

##### **4.12.1. O local da entrega será:**

**a) Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;**

**4.12.2. Frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor até o local indicado.**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE MOTIVADO**

- 12.1. **Obedecendo ao disposto no §1º, no art. 9º, II, §1º do Decreto nº. 5.450/05 e art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Centro de Ciências Agrárias da UFPB motiva o presente ato.**

- 12.2. Seguindo as orientações legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para satisfação da demanda.**
- 12.3. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do Decreto 5.450/05.**
- 12.4. A Autoridade competente do CCA/UFPB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a licitação dos materiais nele elencados. A vigência da Ata de registro de Preços, relativa ao objeto licitado é de 12 (doze) meses.**

Município de Areia, 09 de julho de 2018.

---

Manoel Bandeira de Albuquerque  
Diretor/Ordenador de Despesas do CCA/UFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 05/2018**

**PROCESSO: 23074.033929/2018-94**

O Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário II, S/N, na cidade de Areia -PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor Prof. Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado pela Portaria nº 101, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.402.364-99 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.707.720 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23074.027226/2018-27, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Consumo de Laboratório Hospitalar (Reagentes Bioquímicos), destinados a atender demandas do Hospital Veterinário e demais setores deste Campus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 09/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)